ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho para atender às demandas do Município de Guaporema/PR. A contratação visa à elaboração, implementação e atualização contínua de programas e laudos regulamentares, notadamente o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), bem como a realização de avaliações psicossociais.

A Administração Pública, em sua condição de empregadora e garantidora do bem-estar de seu quadro de pessoal, possui a obrigação legal de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, mitigando riscos ocupacionais e prevenindo acidentes e doenças laborais. Esta premissa está fundamentada na Constituição Federal e estritamente normatizada pelas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, além da legislação previdenciária vigente.

A complexidade desta contratação justifica-se pela capilaridade da atuação municipal. Atualmente, o município conta com um quadro de aproximadamente 250 servidores, distribuídos em diversos setores e secretarias, com perfis de risco diametralmente distintos. O escopo dos serviços abrangerá desde ambientes eminentemente administrativos (como o Paço Municipal e a Secretaria de Ação Social) até frentes de trabalho com exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e ergonômicos (tais como Pátio Rodoviário, Limpeza Pública, Agricultura, Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e unidades de Educação).

Nesse sentido, a elaboração do PGR e do PCMSO, integrados ao LTCAT, ao LIP e ao PPP, não se configura apenas como mero cumprimento burocrático, mas como um imperativo de gestão pública. A ausência de mapeamento adequado e de programas preventivos ativos expõe o Município de Guaporema a severos passivos trabalhistas e previdenciários, além de comprometer a integridade física e mental de seus servidores. Adicionalmente, a inclusão das avaliações psicossociais atende às diretrizes contemporâneas de saúde ocupacional, reconhecendo a importância da saúde mental no pleno exercício das funções públicas.

Portanto, em consonância com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, evidencia-se que a contratação sob análise é estritamente necessária para garantir a regularidade legal da Prefeitura, resguardar o erário contra demandas judiciais indenizatórias e, acima de tudo, valorizar e proteger o capital humano que move a máquina pública municipal

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade inadiável do Município de Guaporema em adequar-se às exigências da legislação trabalhista e previdenciária vigente, garantindo a proteção à integridade física, mental e ocupacional de seus servidores. O atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) e à legislação previdenciária não é uma faculdade da Administração Pública, mas uma obrigação legal imperativa, cuja inobservância gera responsabilização institucional e onera os cofres públicos com passivos trabalhistas, indenizações e multas.

Da Realidade Ocupacional e Atenção aos Agentes de Saúde

A estrutura do município engloba uma multiplicidade de funções com variados graus de exposição a agentes nocivos. Merece destaque especial a situação dos servidores lotados na Secretaria de Saúde, com ênfase nos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE) e profissionais das unidades de atendimento e resgate. Estes servidores exercem atividades predominantemente de campo e de contato direto com a população, estando sistematicamente expostos a agentes biológicos, intempéries climáticas, contato com vetores de doenças, riscos ergonômicos e considerável desgaste físico e mental.

A ausência de um mapeamento técnico preciso (através do PGR e LTCAT) e de um acompanhamento médico contínuo (via PCMSO e avaliações psicossociais) inviabiliza a adoção de medidas preventivas eficazes. Além disso, a correta caracterização dos ambientes de trabalho é o único meio legal de fundamentar ou afastar a concessão de adicionais constitucionais e garantir a correta instrução para aposentadorias especiais, tornando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) e o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) ferramentas essenciais para a justiça remuneratória, previdenciária e a proteção do erário contra pagamentos indevidos ou judicializações.

Da Obrigatoriedade do e-Social e a Necessidade de Suporte Sistêmico

Para além da elaboração documental, um fator determinante que justifica a presente terceirização é a obrigatoriedade imposta pelo Governo Federal quanto ao envio das informações de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao sistema e-Social. Atualmente, a conformidade legal do município depende da transmissão contínua, estruturada e nos prazos corretos dos eventos de SST, a saber:

- S-2210: Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- S-2220: Monitoramento da Saúde do Trabalhador (Atestados de Saúde Ocupacional - ASO);
- S-2240: Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco (vinculado ao LTCAT e base essencial para a emissão do PPP eletrônico).

O Município de Guaporema não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais com expertise técnica simultânea em medicina e segurança do trabalho aliada à infraestrutura de software de mensageria validada pelo Governo. Dessa forma, é imperativo que a empresa a ser contratada não apenas elabore os programas e laudos, mas possua sistema próprio e assuma a responsabilidade pela geração dos arquivos XML e transmissão dos eventos de SST diretamente ao ambiente do e-Social, ou forneça a integração sistêmica necessária para tal. A ausência desse suporte tecnológico expõe o município à incidência de multas severas e automáticas pela malha fina federal.
Diante do exposto, e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação demonstra-se indispensável e plenamente justificada. Trata-se de um investimento preventivo que assegura o cumprimento das obrigações legais, resguarda a saúde dos servidores (reduzindo índices de absenteísmo e afastamentos previdenciários) e dota a Administração de total segurança jurídica e tecnológica frente às exigências do Governo Federal.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2026

A presente contratação está em total consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do município de Guaporema, atendendo às diretrizes de planejamento, racionalização e otimização dos recursos públicos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Para a resolução da necessidade administrativa — adequação às normas de Segurança e Medicina do Trabalho e envio de mensageria ao e-Social — foram analisadas as principais alternativas disponíveis no mercado e na legislação pública. O objetivo desta análise é identificar o modelo mais eficiente, econômico e seguro para gerenciar a saúde ocupacional dos aproximadamente 250 servidores do Município de Guaporema.
Abaixo, apresentam-se as 5 (cinco) opções levantadas e a respectiva avaliação técnica de viabilidade:

Opção 1: Internalização Total (Criação de Estrutura Própria)
Descrição: Realização de concurso público para contratação de Médico do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnicos de Enfermagem. Aquisição de licenças de software para o envio do e-Social, compra de equipamentos de medição ambiental (dosímetros, decibelímetros) e montagem de ambulatório próprio na prefeitura.
Análise de Viabilidade: INVIÁVEL. O custo para estruturar, equipar e manter uma equipe multidisciplinar estatutária exclusiva seria desproporcional ao tamanho do quadro atual (250 servidores). Além do impacto permanente na folha de pagamento e nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a prefeitura ainda teria que arcar com custos contínuos de suporte de software e calibração de equipamentos, ferindo o princípio da economicidade.

Opção 2: Contratação Fragmentada (Parcelamento em Vários Lotes)

Descrição: Realizar uma licitação dividida em itens distintos. Exemplo: Lote 1 para uma empresa de engenharia fazer o PGR/LTCAT e PPP; Lote 2 para uma clínica realizar os exames médicos (PCMSO); Lote 3 para uma empresa de TI fornecer o software do e-Social. Análise de Viabilidade: INVIÁVEL. Como amplamente justificado no tópico de parcelamento deste ETP, essa opção destrói a integração dos dados. A clínica médica culparia a empresa de engenharia por laudos mal elaborados, e a empresa de TI não se responsabilizaria pela veracidade técnica dos arquivos XML transmitidos. O risco de multas pela Receita Federal devido ao cruzamento incorreto de informações é altíssimo.

Opção 3: Adesão a Consórcio Público Intermunicipal de Saúde

Descrição: Utilizar um consórcio regional de saúde já existente para a realização dos exames ocupacionais e elaboração dos laudos técnicos. Análise de Viabilidade: INVIÁVEL NO MOMENTO. Embora os consórcios sejam excelentes para consultas especializadas da população, a maioria deles não possui estrutura de mensageria dedicada e individualizada para o e-Social das prefeituras consorciadas, nem agilidade para realizar exames demissionais e admissionais em prazos curtíssimos (48h). O município perderia a autonomia na gestão do seu passivo trabalhista.

Opção 4: Credenciamento de Clínicas e Profissionais (Inexigibilidade)

Descrição: Publicar um edital de Chamamento Público para credenciar diversas clínicas e laboratórios da região, pagando um valor fixo por exame (ASO) e por laudo, conforme a demanda. Análise de Viabilidade: PARCIALMENTE INVIÁVEL. O credenciamento (art. 79 da Lei 14.133/2021) é ótimo para descentralizar o atendimento. Porém, ele não resolve o problema principal: a centralização e coordenação dos laudos e da mensageria. Se o servidor fizer o exame na "Clínica A" e outro na "Clínica B", quem será a empresa responsável por consolidar essas informações e mandar para o sistema federal do e-Social? A falta de um coordenador único inviabiliza essa saída para o escopo global.

Opção 5: Contratação Integrada por Lote Único (Terceirização Global)

Descrição: Licitar a contratação de uma única empresa ou clínica especializada, que assumirá a responsabilidade integral técnica e operacional. A contratada elabora os laudos (PGR, LTCAT), coordena a saúde médica (PCMSO), emite os ASOs e os PPPs, fornece o software de gestão e transmite todos os eventos (S-2210, S-2220 e S-2240) ao e-Social. Análise de Viabilidade: VIÁVEL E ESCOLHIDA. É a solução consagrada atualmente pelo mercado de saúde ocupacional.

A escolha pela Contratação Integrada por Lote Único consolida-se como a única capaz de atender, simultaneamente, à eficiência administrativa e à segurança jurídica exigida. Os motivos determinantes são:

- Responsabilidade Solidária e Única (Single Point of Contact): A Prefeitura terá apenas um CNPJ para cobrar. Se houver erro no laudo ou atraso no envio do XML, a responsabilidade de correção e a eventual penalidade recairão sobre a empresa contratada, sem "jogo de empurra".
- Harmonia Técnica: O médico coordenador do PCMSO pertencerá à mesma empresa do engenheiro que assina o PGR, garantindo que os exames solicitados estejam em perfeita sintonia com os riscos ambientais mapeados.
- Tecnologia e Conformidade: A empresa terceirizada já possui a inteligência de software parametrizada com os servidores do Governo Federal, diluindo os custos dessa tecnologia (SaaS - Software as a Service) entre seus vários clientes e oferecendo um preço final competitivo e vantajoso ao Município.

Diante do exposto, a Opção 5 é a solução definitiva adotada para a modelagem técnica, financeira e jurídica desta licitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por lote;**
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

*Justificativa para licitação ser julgada por **lote:***

A definição pela adjudicação do objeto em lote único (ou grupo) fundamenta-se na estrita interdependência técnica e operacional dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a serem contratados, em consonância com as diretrizes do art. 40, § 2º, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Embora o princípio do parcelamento seja a regra nas contratações públicas, a fragmentação deste objeto específico em itens isolados (adjudicação por item) mostra-se técnica e administrativamente inviável pelos seguintes motivos:

1. Interdependência Técnica dos Programas (PGR e PCMSO)
   As Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecem uma relação de subordinação e integração entre os programas de saúde e segurança. O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 07) deve, obrigatoriamente, ser planejado com base nos riscos ambientais identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 01). Se uma empresa elaborasse o PGR e outra executasse o PCMSO ou as avaliações psicossociais, haveria grave risco de assimetria de informações, divergência de metodologias e falhas na elaboração dos laudos, comprometendo a eficácia de toda a política preventiva do município.
2. Gestão Unificada para o e-Social
   A obrigatoriedade de envio dos eventos de SST ao e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240) exige consistência absoluta dos dados gerados. O evento S-2240 (condições ambientais) extrai dados do LTCAT para alimentar o sistema e gerar o PPP, enquanto o S-2220 baseia-se nos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) gerados a partir do PCMSO. Fracionar a contratação significaria pulverizar a responsabilidade pela geração e transmissão desses dados, inviabilizando a integração sistêmica e expondo a Administração a erros de cruzamento de informações e consequentes multas automáticas pela Receita Federal. O agrupamento garante a responsabilidade solidária e única da contratada sobre toda a cadeia de informações.

3. Padronização e Economia de Escala
   A centralização dos serviços em uma única empresa contratada garante a padronização dos laudos (LTCAT, LIP, PPP), facilitando a fiscalização e a gestão do contrato por parte da equipe administrativa da Prefeitura. Além disso, ao ofertar a totalidade dos serviços aos 250 servidores em um único lote, o Município aumenta a atratividade do certame, fomentando a competitividade e proporcionando ganho em economia de escala, refletindo na obtenção de propostas financeiramente mais vantajosas.

Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto prejudicaria a integração dos serviços, a coerência técnica dos laudos e a segurança no envio das informações ao e-Social. O formato de Lote Único é o que melhor atende ao interesse público, resguardando a integridade do escopo contratual e assegurando o pleno atendimento à Lei nº 14.133/2021

Justificativa para ser admitida a subcontratação do objeto contratual

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode autorizar a subcontratação de parcelas do objeto, desde que devidamente justificada e observados os limites estabelecidos. Para o presente Estudo Técnico Preliminar, define-se a vedação da subcontratação do escopo principal dos serviços, admitindo-se apenas a subcontratação instrumental e parcial, conforme os critérios a seguir:

1. Vedação da Subcontratação do Objeto Principal (Núcleo Técnico e Gerencial)
   Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços de elaboração, coordenação e emissão dos laudos e programas de saúde e segurança (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, PPP), bem como a realização das avaliações psicossociais, emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) clínicos e a gestão e transmissão dos eventos de SST para o ambiente do e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240). Esta restrição justifica-se pela necessidade de centralização da responsabilidade técnica e civil. A elaboração das diretrizes de segurança e a alimentação do sistema do Governo Federal são atividades indissociáveis, que exigem sigilo, padronização e confiabilidade dos dados. A transferência dessas responsabilidades a terceiros descaracterizaria o agrupamento em lote único e colocaria em risco a segurança jurídica do Município, impossibilitando a correta fiscalização e responsabilização em caso de falhas, multas ou demandas judiciais.
2. Admissibilidade Restrita de Subcontratação (Exames Complementares)

Por outro lado, em observância ao princípio da competitividade e à realidade do mercado de saúde ocupacional, admite-se a subcontratação exclusivamente para a realização de exames complementares, tais como exames laboratoriais, de diagnóstico por imagem (Raio-X), exames gráficos (eletrocardiograma, eletroencefalograma), audiometria, entre outros que venham a ser exigidos pelo médico coordenador no PCMSO. A permissão para esta parcela específica fundamenta-se no fato de que as empresas especializadas em Segurança e Medicina do Trabalho não costumam dispor, em suas sedes, de infraestrutura clínica e laboratorial completa. A vedação total da subcontratação neste aspecto configuraria exigência desproporcional, restringindo severamente a participação de licitantes e contrariando a busca pela proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Ressalta-se, por fim, que mesmo nos casos de subcontratação dos exames complementares, a empresa contratada permanecerá como única responsável perante o Município de Guaporema/PR pela qualidade, prazos, veracidade dos resultados e pelo pagamento de suas subcontratadas, não havendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e as clínicas/laboratórios terceirizados.

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A definição das estimativas de quantidades para a presente contratação tem como parâmetro principal o atual quadro de pessoal do Município, composto por aproximadamente 250 servidores ativos. Estes colaboradores estão alocados em diversas frentes operacionais e administrativas, englobando o Paço Municipal, Secretaria de Saúde, Educação, Ação Social, Pátio Rodoviário, Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública

Abaixo, apresenta-se a relação entre a demanda prevista e as respectivas quantidades estimadas para aquisição

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	001	Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) anual, com respectivas avaliações, elaborado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho devidamente registrado no CREA e/ou CRM/RQE, conforme NR-01, aprovada pela portaria SEPRT n.º 6730/2020 e atualizações posteriores, bem como demais legislações aplicações de segurança e saúde do trabalho.	Unidade	01	R$4.198,13	R$4.198,13
001	002	Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional. Elaborar, atualizar, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde	Unidade	01	R$4.980,02	R$4.980,02

		Ocupacional PCMSO com fornecimento dos exames necessários identificados no PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP observando o disposto na NR-7, Portaria SEPRT n.º 6734, de 09 de março de 2020 e atendimento ao e-Social, e Coordenar o PCMSO. Incluindo exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de riscos ocupacionais, bem como exames clínicos e complementares necessários. Enviar os dados para e-Social conforme S-2220 ou norma que o substituir.				
001	003	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, elaboração conforme IN do INSS. Enviar os dados para e-Social conforme S-2240 ou norma que o substituir.	Unidade	01	R$4.469,35	R$4.469,35
001	004	Laudo de Insalubridade e Periculosidade	Unidade	01	R$5.396,45	R$5.396,45
001	005	Avaliações Psicossociais, nos termos da NR-01 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitida por psicólogo.	Unidade	250	R$56,67	R$14.167,50
001	006	Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico dos servidores em formato eletrônico conforme exigências do Esocial, da IN Pres/INSS N.º 128/2022, a partir de estudos das atividades realizadas e análises profissiográficas	Unidade	100	R$100,11	R$10.011,00

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

O levantamento de preços no processo licitatório seguiu uma série de etapas cuidadosamente detalhadas para garantir a precisão, transparência e conformidade com as normas vigentes, incluindo a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e Decreto Municipal nº 3246/2024. Abaixo está a descrição minuciosa do processo, com base no Banco de Preços do grupo Negócios Públicos e a utilização da média para definição do orçamento base:

Planejamento e Preparação do Levantamento de Preços

Objetivo: Determinar o preço estimado para os bens ou serviços que serão licitados, a fim de garantir que o valor seja compatível com o mercado.

Norma Aplicável: Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e Decreto Municipal nº 3246/2024, que orienta sobre a elaboração do orçamento base, considerando preços de mercado.

Documentos Iniciais: Análise das necessidades do órgão ou entidade licitante, especificações técnicas e o tipo de licitação (concorrência, tomada de preços, pregão, etc.).

Consulta ao Banco de Preços - Negócios Públicos

Banco de Preços: Utilização do Banco de Preços do grupo Negócios Públicos, uma plataforma que fornece preços referenciados em processos licitatórios anteriores, de acordo com as especificações e condições do mercado.

Consulta Específica: A consulta é realizada considerando as características dos itens ou serviços que serão licitados, de modo a extrair preços médios e comparativos de contratos anteriores, ajustados pela localidade e mercado específico.

Período de Consulta: Definir o período de levantamento de preços, considerando as últimas informações disponíveis no Banco de Preços (ex.: nos últimos 12 meses).

Obtenção de Propostas e Processamento das Informações

Extração de Dados: A plataforma gera uma lista de preços de processos licitatórios anteriores, considerando as especificações solicitadas.

Critérios de Seleção: Seleção das propostas obtidas com base em sua similaridade com o objeto licitado, a localidade e os termos de contratação.

Validade dos Dados: Verificação da validade dos preços obtidos, considerando ajustes de mercado e dados atualizados.

Elaboração do Orçamento Base

Determinação do Preço Base: O orçamento base é calculado a partir da média dos preços obtidos no levantamento, considerando também eventuais ajustes de mercado e inflações.

Definição de Custos e Encargos: Para a formação do orçamento base, também são incluídos custos indiretos, encargos sociais, tributos e outros elementos relevantes, conforme descrito na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

Ajustes Finais: Após a determinação da média, um ajuste final pode ser feito com base nas condições locais, peculiaridades do contrato ou tendências de mercado.

Aprovação e Relatório Final

Validação Interna: O orçamento base foi submetido à validação dos responsáveis pela área, com possíveis ajustes, antes de sua finalização.

Relatório de Levantamento de Preços: Um relatório detalhado foi elaborado, contendo:

- Descrição dos preços obtidos no Banco de Preços.
- Cálculos realizados para a determinação da média.
- Justificativa para a escolha do preço final, com base nas especificações do processo.
- Detalhamento do orçamento base com todos os custos envolvidos.

Publicação e Início do Processo Licitatório

- **Publicação do Edital**: O orçamento base, agora aprovado, será incorporado ao edital da licitação, servindo como referência para as propostas que serão apresentadas pelas empresas participantes.
- **Acompanhamento de Alterações de Mercado**: Durante a execução do processo licitatório, é possível que o mercado sofra alterações. Portanto, é necessário monitorar os preços até o momento da abertura das propostas.

Esse processo visa garantir a transparência, conformidade legal e a obtenção de preços justos para a administração pública, conforme os moldes da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e Decreto Municipal nº 3246/2024.

Seguem em anexo os preços consultados pelo banco de preços.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 – Bolsa Brasileira de Mercadorias (sistema.bbmnet.com.br)
2 – Câmara Municipal de Uniflor (uniflorpr.equiplano.com.br:7474/transparência/licitações)
3 – Compras BR (https://comprasbr.com.br)
4 – Compras RS (www.compras.rs.gov.br)
5 – Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 (licitanet.com.br)
6 – Município de Ouro Verde (transparência.e-publica.net/epublica-portal/#/ouvo_verde/portal?entidade=955)
7 – Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app)

Essa previsão será utilizada como base para elaboração do Termo de Referência e para a definição da periodicidade de entrega no edital, permitindo a melhor gestão de estoque, menor risco de perecimento e adequação logística por parte da empresa contratada.

As pesquisas de preços enviadas juntamente a esta solicitação de compras, foram realizadas por servidor competente e são verdadeiras.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E DETERMINAÇÃO DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

Da Natureza Contínua e Vigência do Contrato

Os serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a gestão e transmissão mensal dos eventos ao e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240) e a realização dos exames periódicos, admissionais e demissionais, caracterizam-se como serviços contínuos, cuja interrupção compromete o funcionamento da Administração e a conformidade legal do município perante a Receita Federal.

Desta forma, com fulcro no art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Havendo interesse da Administração e comprovada a vantajosidade econômica, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal estipulada pela legislação

Dos Prazos de Execução e Entrega

A execução dos serviços será dividida em duas fases operacionais distintas:

- Fase de Implantação (Elaboração Documental): A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para realizar o levantamento de campo em todas as secretarias e entregar as versões finais do PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e dos formulários do PPP.
- Fase de Execução Contínua:
    - Exames Ocupacionais (ASO) e Avaliações Psicossociais: Deverão ser agendados e realizados em um prazo máximo a ser definido no Termo de Referência (sugere-se até 48 horas após a solicitação pelo Município).
    - Mensageria e-Social: Os arquivos XML e os respectivos recibos de entrega dos eventos de SST deverão ser gerados e transmitidos rigorosamente dentro dos prazos legais estipulados pelo Governo Federal (ex: CAT até o primeiro dia útil seguinte ao acidente; demais eventos até o dia 15 do mês subsequente).

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (art. 40, § 2º), o parcelamento do objeto é a regra geral nas licitações públicas, devendo ser adotado sempre que for técnica e economicamente viável. No entanto, para a presente demanda, **conclui-se pela inviabilidade técnica e operacional do parcelamento da solução**.

A contratação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho não se resume à aquisição de documentos isolados, mas à implementação de uma **solução integrada** de gestão de saúde ocupacional. A fragmentação desta

solução em itens autônomos (por exemplo: licitar o PGR em um item, o PCMSO em outro e os exames em um terceiro) incorreria em grave prejuízo ao conjunto da contratação, enquadrando-se na exceção prevista no art. 40, § 2º, inciso II, da Nova Lei de Licitações.

Os motivos que fundamentam o **não parcelamento** são:

- **Risco de Inconsistência e Assimetria de Dados:** O sistema de saúde ocupacional é interdependente. O médico do trabalho só pode elaborar um PCMSO adequado e definir a periodicidade das avaliações psicossociais com base nos riscos ambientais previamente mapeados pelo engenheiro de segurança no PGR e no LTCAT. A divisão do objeto entre empresas distintas quebraria essa cadeia de informações, gerando laudos conflitantes e esvaziando a finalidade protetiva dos programas.
- **Inviabilidade na Gestão do e-Social:** A solução pretendida exige a transmissão unificada dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 ao e-Social. Atribuir a elaboração dos laudos a uma empresa e a mensageria a outra tornaria impossível a responsabilização legal em caso de falhas, rejeição de arquivos XML ou aplicação de multas pela malha fina previdenciária, visto que uma contratada fatalmente culparia a outra pela inconsistência dos dados.
- **Gestão de Contratos e Fiscalização:** O controle sobre a saúde dos 250 servidores municipais exige agilidade. Gerenciar múltiplos contratos com clínicas e assessorias diferentes para um mesmo fim (SST) demandaria um esforço administrativo desproporcional da Prefeitura, ferindo o princípio da eficiência.
- **Perda de Economia de Escala:** A aglutinação de todos os laudos, exames e gestão sistêmica em um escopo único torna o contrato financeiramente mais atrativo para o mercado, estimulando a participação de empresas mais estruturadas e propiciando a obtenção de preços globais mais vantajosos para o erário.

Diante do exposto, resta tecnicamente justificado o **não parcelamento** da solução, sendo a contratação global a única alternativa capaz de garantir a integridade dos dados, a segurança jurídica do município e a proteção efetiva dos servidores.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação integrada dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, o Município de Guaporema/PR almeja alcançar resultados expressivos, estruturados em três eixos principais de atuação: conformidade legal, eficiência administrativa/financeira e valorização do servidor público.

Espera-se que a execução contratual proporcione os seguintes resultados diretos:

1. Resultados no Eixo Legal e de Conformidade (Compliance)

- **Regularidade perante o Governo Federal:** Garantir a transmissão 100% tempestiva e correta dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) ao sistema **e-Social** (S-2210, S-2220 e S-2240), eliminando o risco de autuações e multas automáticas aplicadas pela malha fina da Receita Federal e Ministério do Trabalho.

- **Segurança Jurídica:** Dotar a Administração de laudos técnicos elaborados com rigor metodológico (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, PPP), criando um escudo probatório robusto a favor do Município para a defesa em eventuais ações trabalhistas, previdenciárias ou pedidos administrativos de indenização.

2. Resultados no Eixo Financeiro e Econômico

- **Racionalização no Pagamento de Adicionais:** Por meio do Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) atualizado e fidedigno, o município terá o respaldo técnico necessário para pagar os adicionais constitucionais *exclusivamente* aos servidores que de fato laborem sob condições de risco ou exposição a agentes nocivos, estancando eventuais pagamentos indevidos e gerando economia ao erário.
- **Redução de Custos Indiretos:** Diminuir significativamente os índices de absenteísmo (faltas) e os custos gerados por afastamentos médicos prolongados ou readaptações de função decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais não mapeadas.

3. Resultados no Eixo Humano e Administrativo

- **Proteção Integral aos 250 Servidores:** Implementar uma cultura real de prevenção em todos os setores (do Paço Municipal à Limpeza Pública), mitigando acidentes e garantindo que o ambiente de trabalho seja seguro e ergonômico.
- **Atenção à Saúde Mental:** Através da inclusão das avaliações psicossociais e do acompanhamento via PCMSO, mapear, prevenir e intervir em quadros de adoecimento mental e estresse ocupacional, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida do quadro funcional.
- **Otimização do Departamento de Recursos Humanos:** Desonerar o setor de RH da prefeitura da complexidade de gerenciar dados médicos soltos, centralizando a inteligência das informações de saúde ocupacional na plataforma/mensageria da empresa contratada.

Em suma, o resultado pretendido é a transição de um modelo reativo (que atua apenas após o acidente ou a multa) para uma **gestão pública preventiva e tecnológica**, assegurando a dignidade dos servidores e o rigor no uso do recurso público, em total alinhamento aos princípios da eficiência e da economicidade da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a plena execução dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho e a efetiva implantação da gestão de saúde ocupacional, os levantamentos ambientais serão realizados de forma transitória nos setores da Administração. **Os exames clínicos e complementares deverão ocorrer nas dependências da contratada ou de suas credenciadas, localizadas exclusivamente no município de Guaporema/PR. Caso a contratada não possua infraestrutura clínica no município, os exames deverão ser agendados junto à Secretaria Municipal de Saúde para a utilização das dependências do Município. Nesta hipótese, a contratada será integralmente**

responsável por fornecer os médicos para os atendimentos, sendo expressamente vedada a utilização de profissionais que já façam parte do corpo clínico do Município de Guaporema/PR.

Contudo, para viabilizar o início da execução contratual, o Município deverá adotar as seguintes providências prévias de ordem tecnológica, de dados e administrativa:

1. Adequações Tecnológicas e de Governança de Dados (e-Social)

- **Saneamento da Base de Dados:** O Departamento de Recursos Humanos deverá promover, antes da emissão da Ordem de Serviço, a organização e atualização cadastral dos cerca de 250 servidores ativos (contendo informações exatas de CPF, matrícula, cargo de provimento efetivo ou em comissão, setor de lotação e histórico recente de afastamentos). Essa base de dados será a matéria-prima para a elaboração do PCMSO e cruzamento de informações do e-Social.
- **Procuração Eletrônica (e-CNPJ):** A Administração, por meio de seu representante legal ou setor competente, deverá outorgar Procuração Eletrônica no portal do e-CAC/e-Social para a empresa contratada. Este procedimento é condição técnica obrigatória para que o sistema da contratada seja autorizado a transmitir os eventos S-2210, S-2220 e S-2240 em nome do Município de Guaporema.

2. Adequações Administrativas e Logísticas

- **Logística de Liberação de Pessoal:** As secretarias municipais (em especial Educação, Saúde e Obras/Pátio Rodoviário) deverão estruturar cronogramas internos de liberação gradativa dos servidores para a realização dos exames periódicos e avaliações psicossociais. O agendamento deverá ser escalonado para garantir o cumprimento do PCMSO sem ocasionar a paralisação ou prejuízo na continuidade dos serviços públicos prestados à população.
- **Designação da Fiscalização:** Previamente ao início dos serviços, a Administração deverá emitir a portaria formal de nomeação do Gestor e do Fiscal do contrato (e seus respectivos substitutos), preferencialmente designando servidores vinculados ao Departamento de Recursos Humanos ou Administração, que atuarão como ponto de contato direto com a clínica contratada para solicitações de exames admissionais, demissionais e tratativas do e-Social.
- **Cessão de Espaço Físico (Excepcionalidade):** Caso a empresa vencedora do certame não possua clínica própria no município, a Secretaria Municipal de Saúde deverá se organizar administrativamente para ceder espaço físico adequado (consultórios) nas dependências municipais para a realização dos exames ocupacionais, mediante agendamento prévio com a contratada

Desta forma, conclui-se que as providências a cargo da Administração exigem apenas alinhamento de rotinas gerenciais e disponibilização de acessos sistêmicos, não gerando custos adicionais de infraestrutura para o erário municipal.

IMPACTO AMBIENTAL

Em cumprimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021 e em alinhamento aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, declara-se que a presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental direto nas dependências da Prefeitura de Guaporema. Trata-se, majoritariamente, de serviços intelectuais (elaboração de programas e laudos), transmissão de dados eletrônicos (e-Social) e realização de exames clínicos em ambiente ambulatorial controlado.

Contudo, para as atividades que geram algum grau de impacto externo, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de sustentabilidade e medidas mitigadoras, as quais deverão ser observadas pela empresa contratada:

1. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) A realização de exames complementares obrigatórios do PCMSO (como coletas de sangue e exames laboratoriais) gera Resíduos de Serviços de Saúde (perfurocortantes, materiais biológicos, algodão, luvas, etc.).

- **Medida Mitigadora:** A empresa contratada (ou suas clínicas e laboratórios subcontratados) será a única responsável pelo correto acondicionamento, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos biológicos e químicos gerados durante a prestação dos serviços. Tais procedimentos deverão obedecer estritamente às resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) da ANVISA e às normativas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), devendo a empresa manter vigente o seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

2. Sustentabilidade e Logística Papel Zero (Governo Digital) A emissão histórica de laudos robustos como o PGR e o LTCAT costumava demandar a impressão de centenas de páginas, gerando alto consumo de papel, toners e impacto no armazenamento físico, contrariando as diretrizes ESG (*Environmental, Social, and Governance*) na Administração Pública.

- **Medida Mitigadora:** Fica estabelecido que todos os documentos, programas, laudos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, LIP, PPP) e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser entregues e tramitados de forma **exclusivamente digital**. Os arquivos deverão ser fornecidos em formato PDF pesquisável, devidamente assinados digitalmente pelos engenheiros e médicos responsáveis técnicos, utilizando certificação digital no padrão ICP-Brasil. A impressão em papel somente será admitida em casos excepcionalíssimos e mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do contrato.

A adoção destas medidas assegura que a prestação dos serviços ocorra em total harmonia com a legislação ambiental e sanitária vigente, reforçando o compromisso do Município de Guaporema com a sustentabilidade e a eficiência ecológica.

MAPA DE RISCO

Em anexo.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e em estrita observância aos ditames do art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, declara-se que a contratação de empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para atender ao Município de Guaporema/PR é **PLENAMENTE VIÁVEL, ADEQUADA E OPORTUNA**.

A viabilidade desta contratação sustenta-se sob três pilares fundamentais:

1. Viabilidade Técnica e de Mercado: O formato de contratação proposto — agrupamento em lote único abrangendo laudos (PGR, LTCAT, LIP, PPP), exames (PCMSO, Avaliações Psicossociais) e gestão de mensageria (e-Social) — encontra ampla aceitação no mercado especializado. Diversas clínicas e empresas de assessoria em saúde ocupacional operam com este modelo integrado, o que garante um ambiente de ampla competitividade para o certame licitatório e afasta o risco de licitação deserta.

2. Viabilidade Jurídica e de Conformidade (Compliance): A contratação não é uma demanda discricionária, mas um imperativo legal. O atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e o envio regular dos eventos ao e-Social (S-2210, S-2220 e S-2240) são obrigações inadiáveis da Administração Pública. A formalização deste contrato é a única ferramenta viável para garantir a regularidade do Município e blindar o erário contra multas da Receita Federal e passivos trabalhistas.

3. Viabilidade Econômico-Financeira: Os custos atrelados à contratação representam um investimento preventivo. Os valores a serem despendidos serão amplamente compensados pela mitigação de acidentes de trabalho, redução de afastamentos e pela segurança no pagamento correto de adicionais (insalubridade e periculosidade) estritamente àqueles que fazem jus, evitando desperdício de recursos públicos. A adequação orçamentária será formalmente atestada pelo setor de contabilidade/finanças na fase de instrução processual, respaldada pela pesquisa de mercado que definirá o valor estimado.

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar cumpriu sua função de analisar o problema e modelar a melhor solução. Conclui-se que a solução proposta atende ao interesse público, aos princípios da eficiência e da

economicidade, estando o processo devidamente instruído e **APTO** para prosseguir à fase de elaboração do Termo de Referência e subsequente abertura do procedimento licitatório.

Guaporema-PR, 15 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de administração

Oscar Gilberto Castiglioni

MAPA DE RISCO

O Município de Guaporema deverá adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de obter a excelência nos resultados das contratações celebradas; evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos; evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais; prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública; garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica; realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações e reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros.

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte **escala de probabilidade**:
I - **raro:** acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;
II - **pouco provável:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
III - **provável:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;
IV - **muito provável:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;
V - **praticamente certo**: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte **escala de impacto**:
I - **muito baixo**: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
II - **baixo**: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
III - **médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
IV - **alto**: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
V - **muito alto**: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, contemplando a elaboração de laudos avaliações psicossociais e a gestão e envio dos eventos de SST ao e-Social, para atender aos servidores do Município de Guaporema/PR.

FASE DE PLANEJAMENTO

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
1.01	Quantitativos incorretos de servidores no ETP	3	4	**12 (Amarelo)**	Validar base de dados formalmente com o RH antes do edital.
1.02	Omissão de cargos ou frentes de trabalho	2	4	**8 (Amarelo)**	Conferir organograma completo da prefeitura.
1.03	Orçamento base defasado da realidade	3	4	**12 (Amarelo)**	Realizar ampla pesquisa no PNCP e fornecedores locais.
1.04	Cotações com escopos divergentes	4	3	**12 (Amarelo)**	Enviar planilha padronizada obrigatória para as clínicas cotadas.
1.05	Falha na previsão sistêmica do e-Social	2	5	**10 (Amarelo)**	Incluir exigência de mensageria expressamente no TR.
1.06	Objeto genérico abrindo margem a falhas	2	4	**8 (Amarelo)**	Utilizar a descrição detalhada e exaustiva formulada no ETP.
1.07	Agrupamento em lote único mal justificado	2	4	**8 (Amarelo)**	Anexar a justificativa técnica de interdependência ao processo.
1.08	Prazos irreais para elaboração de laudos e PPP	3	3	**9 (Amarelo)**	Adequar cronograma para 30 dias na fase de implantação.
1.09	Exigências técnicas restritivas indevidas	3	4	**12 (Amarelo)**	Seguir estritamente a jurisprudência do Tribunal de Contas.
1.10	Omissão das avaliações psicossociais	2	4	**8 (Amarelo)**	Listar psicossociais no rol obrigatório de serviços do edital.
1.11	Falta de indicação de dotação orçamentária	1	5	**5 (Verde)**	Certificar disponibilidade com a contabilidade previamente.
1.12	Erro no dimensionamento de exames extras	3	3	**9 (Amarelo)**	Criar quantitativo estimativo e pagamento sob demanda.
1.13	Ignorar mapeamento de riscos ergonômicos	2	4	**8 (Amarelo)**	Exigir atendimento à NR-17 no escopo do levantamento.
1.14	Termo de Referência com NRs desatualizadas	2	5	**10 (Amarelo)**	Revisar texto com as últimas portarias do Ministério do Trabalho.
1.15	Matriz de alocação de riscos ausente	3	3	**9 (Amarelo)**	Definir responsabilidades claras na minuta do contrato.

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
1.16	Permissão irrestrita de subcontratação	2	4	**8 (Amarelo)**	Limitar subcontratação exclusivamente a exames complementares.
1.17	Ausência de critérios de sustentabilidade	2	2	**4 (Verde)**	Exigir trâmite digital (papel zero) e laudos em PDF ICP-Brasil.
1.18	Cronograma de início de vigência falho	3	3	**9 (Amarelo)**	Atrelar o início real à entrega da procuração eletrônica.
1.19	Estudo Técnico Preliminar incompleto	2	4	**8 (Amarelo)**	Submeter o ETP ao checklist de revisão do controle jurídico.
1.20	Falha na formalização da pesquisa de preço	2	3	**6 (Verde)**	Exigir relatórios do painel de preços.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
2.01	Licitação deserta (sem interessados)	3	4	**12 (Amarelo)**	Divulgar ativamente o edital para clínicas da macrorregião.
2.02	Impugnação do edital por restrição	3	3	**9 (Amarelo)**	Responder tempestivamente com base técnica do ETP.
2.03	Excesso de pedidos de esclarecimento	4	2	**8 (Amarelo)**	Manter equipe técnica de prontidão no sistema da BLL.
2.04	Proposta de preço inexequível	3	5	**15 (Vermelho)**	Exigir planilha aberta de custos provando viabilidade.
2.05	Proposta acima do limite orçamentário	3	4	**12 (Amarelo)**	Utilizar ferramenta de chat da BLL para negociação intensa.
2.06	Conluio entre empresas licitantes	2	5	**10 (Amarelo)**	Notificar órgãos de controle e suspender o certame se provado.
2.07	Instabilidade na plataforma BLL	2	4	**8 (Amarelo)**	Remarcar sessão pública preservando lances já ofertados.
2.08	Desclassificação geral das propostas	2	4	**8 (Amarelo)**	Conceder prazo legal para adequação das propostas originais.
2.09	Apresentação de documento falso	1	5	**5 (Verde)**	Realizar diligência de autenticidade nos sites oficiais.
2.10	Empresa sem registro em Conselho de Classe	2	4	**8 (Amarelo)**	Inabilitar sumariamente empresa sem CREA ou CRM válido.
2.11	Queda de internet na sessão pública	2	3	**6 (Verde)**	Pregoeiro deve utilizar rede de backup móvel.
2.12	Erro na análise técnica das propostas	2	4	**8 (Amarelo)**	Requisitar apoio do RH/Segurança para avaliar laudos.
2.13	Recursos administrativos protelatórios	3	3	**9 (Amarelo)**	Julgar com celeridade para não travar o processo.
2.14	Ação judicial paralisando o certame	1	5	**5 (Verde)**	Acionar Procuradoria Jurídica do Município imediatamente.
2.15	Erro de digitação em lance na BLL	3	2	**6 (Verde)**	Analisar pedido de desclassificação de lance evidente.

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
2.16	Abandono do chat pelo licitante	3	3	**9 (Amarelo)**	Estabelecer tolerância de tempo máxima no edital.
2.17	Não envio da proposta atualizada anexa	3	4	**12 (Amarelo)**	Desclassificar e convocar o segundo colocado.
2.18	Desistência da adjudicação pelo vencedor	2	4	**8 (Amarelo)**	Instaurar processo administrativo para aplicação de penalidade.
2.19	Falha em comprovação de habilitação	2	3	**6 (Verde)**	Realizar consulta direta ao SICAF e emissores de certidão.
2.20	Confusão entre preço global e unitário	3	3	**9 (Amarelo)**	Parametrizar a BLL para receber lances do valor total anual.

FASE DE CONTRATAÇÃO

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
3.01	Recusa em assinar o contrato no prazo	2	4	**8 (Amarelo)**	Convocar remanescente e aplicar multa prevista em edital.
3.02	Não apresentação de garantia contratual	2	4	**8 (Amarelo)**	Reter pagamentos iniciais até a regularização da apólice.
3.03	Certidões negativas vencidas na assinatura	3	4	**12 (Amarelo)**	Notificar para regularização em prazo improrrogável.
3.04	Divergência entre edital e contrato final	2	4	**8 (Amarelo)**	Revisão dupla pela procuradoria antes do envio à empresa.
3.05	Erro cadastral na emissão do contrato	2	3	**6 (Verde)**	Providenciar retificação administrativa de imediato.
3.06	Atraso na nomeação do fiscal do contrato	2	4	**8 (Amarelo)**	Condicionar assinatura à publicação da portaria do fiscal.
3.07	Ausência do gestor por férias/licença	3	3	**9 (Amarelo)**	Nomear sempre titular e substituto na portaria oficial.
3.08	Demora na emissão da Ordem de Serviço	2	4	**8 (Amarelo)**	Assinar a Ordem de Serviço junto com o contrato.

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
3.09	Pedido de reequilíbrio antes de iniciar	2	4	**8 (Amarelo)**	Indeferir administrativamente por falta de fato superveniente.
3.10	Atraso na procuração eletrônica do e-CNPJ	4	5	**20 (Vermelho)**	Colocar setor de TI/Contabilidade de sobreaviso prioritário.
3.11	Empresa demonstra não ter sistema adequado	1	5	**5 (Verde)**	Abrir PAD e rescindir unilateralmente por inexecução.
3.12	Falta de nomeação do Médico Coordenador	2	4	**8 (Amarelo)**	Exigir carta de responsabilidade técnica antes da execução.
3.13	Atraso no envio da base de dados pelo RH	3	4	**12 (Amarelo)**	Saneamento da base deve começar ainda na fase de licitação.
3.14	Mudança societária súbita da contratada	1	3	**3 (Verde)**	Procuradoria deve avaliar legalidade da sucessão contratual.
3.15	Clínicas subcontratadas sem alvará sanitário	2	5	**10 (Amarelo)**	Rejeitar credenciamento até apresentação de alvará válido.
3.16	Falha de comunicação inicial entre as partes	3	3	**9 (Amarelo)**	Realizar reunião presencial ou online de *kick-off*.
3.17	Recusa da clínica em cumprir cronograma	2	4	**8 (Amarelo)**	Impor judicialmente ou rescindir com multa compensatória.
3.18	Atraso na publicação no PNCP	2	4	**8 (Amarelo)**	Parametrizar sistema interno para publicação automatizada.
3.19	Dados bancários informados com erro	2	2	**4 (Verde)**	Solicitar carta de correção bancária em papel timbrado.
3.20	Resistência de secretarias em liberar equipe	3	3	**9 (Amarelo)**	Emissão de memorando circular pelo Prefeito exigindo adesão.

FASE DE EXECUÇÃO

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
4.01	Atraso na entrega dos laudos (PGR/LTCAT/PPP)	3	5	**15 (Vermelho)**	Notificação expressa, retenção de pagamento e multa.

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
4.02	Multa da Receita por falha no e-Social	2	5	**10 (Amarelo)**	Descontar valor da multa da nota fiscal da contratada.
4.03	LTCAT apontando insalubridade indevida	2	5	**10 (Amarelo)**	Devolver laudo exigindo fundamentação técnica exaustiva.
4.04	Falta de médico para exames periódicos	3	4	**12 (Amarelo)**	Glosar valores e notificar para reposição de profissional.
4.05	ASOs emitidos com inconsistências	3	3	**9 (Amarelo)**	Solicitar reemissão sem ônus para a Administração.
4.06	Demora excessiva no agendamento clínico	3	3	**9 (Amarelo)**	Estabelecer SLA rígido (ex: 48h) no Termo de Referência.
4.07	Uso de subcontratadas não aprovadas	2	4	**8 (Amarelo)**	Recusar exames e aplicar advertência formal.
4.08	Vazamento de dados médicos (infração LGPD)	1	5	**5 (Verde)**	Acionar Encarregado de Dados (DPO) e rescindir contrato.
4.09	Paralisação por atraso de empenho/pagamento	1	5	**5 (Verde)**	Priorização orçamentária do contrato contínuo na fazenda.
4.10	Descarte irregular de resíduos (perfurocortantes)	2	5	**10 (Amarelo)**	Denunciar à Vigilância Sanitária e exigir adequação.
4.11	Ausência de relatórios de envios (recibos)	4	3	**12 (Amarelo)**	Condicionar ateste da nota fiscal à entrega dos XMLs.
4.12	Faturamento de exames não realizados	3	4	**12 (Amarelo)**	Conferência unitária mensal pelo fiscal do contrato.
4.13	Laudos desatualizados frente a novas leis	2	4	**8 (Amarelo)**	Notificar para revisão sem custo em até 15 dias úteis.
4.14	Omissão da fiscalização da Prefeitura	2	4	**8 (Amarelo)**	Treinamento específico sobre SST para a equipe do RH.
4.15	Dificuldade de suporte no sistema da empresa	3	3	**9 (Amarelo)**	Formalizar reclamação e exigir central de atendimento ativa.
4.16	Emissão de Nota Fiscal com tributação errada	3	2	**6 (Verde)**	Rejeitar NF e solicitar emissão correta para pagamento.

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
4.17	Perda de prazo para emissão de CAT	2	5	**10 (Amarelo)**	Responsabilização administrativa de quem atrasou a via.
4.18	Troca velada de coordenador médico	2	3	**6 (Verde)**	Exigir comunicação oficial prévia de alteração de RT.
4.19	Servidor recusa realizar exame obrigatório	3	3	**9 (Amarelo)**	Aplicação de sanção disciplinar por junta estatutária.
4.20	Indisponibilidade do software de gestão	2	4	**8 (Amarelo)**	Cobrar penalidade baseada em SLA de tempo de máquina (uptime).

FASE DE FISCALIZAÇÃO

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
5.01	Ateste de Nota Fiscal sem verificar envio do e-Social	3	5	**15 (Vermelho)**	Condicionar pagamento à entrega dos XMLs/Recibos do S-2220 e S-2240.
5.02	Fiscalização verbal sem registros formais	4	3	**12 (Amarelo)**	Padronizar envio de ofícios ou e-mails institucionais para qualquer ordem.
5.03	Falta de anotações no Livro de Ocorrências	3	4	**12 (Amarelo)**	Fiscal deve abrir processo digital específico para anexar apontamentos.
5.04	Omissão em notificar atraso na entrega do PGR/LTCAT/PPP	3	4	**12 (Amarelo)**	Emitir notificação de advertência no primeiro dia útil de atraso.
5.05	Aceitação de laudos sem assinatura digital (ICP-Brasil)	2	4	**8 (Amarelo)**	Rejeitar laudos físicos ou escaneados sem validade jurídica.
5.06	Atraso do fiscal no ateste da nota gerando juros	3	3	**9 (Amarelo)**	Definir prazo interno máximo de 3 dias úteis para ateste.
5.07	Fiscal não conferir a regularidade fiscal (CNDs) no pagamento	2	4	**8 (Amarelo)**	Incluir consulta automática ao SICAF antes de liberar ordem bancária.
5.08	Inércia do gestor em abrir PAD para aplicar multa	3	4	**12 (Amarelo)**	Acionar a Procuradoria assim que a falha da empresa for reincidente.
5.09	Vício processual ao multar sem ampla defesa	2	5	**10 (Amarelo)**	Garantir prazo legal de 15 dias úteis para defesa prévia da empresa.
5.10	Perda do prazo para prorrogação do contrato	4	5	**20 (Vermelho)**	Criar alerta no sistema com 120 dias de antecedência do vencimento.
5.11	Tolerância com subcontratação de clínicas sem alvará	2	5	**10 (Amarelo)**	Exigir cópia do Alvará Sanitário de qualquer laboratório parceiro.
5.12	Aceitar ASOs genéricos, sem descrição de riscos	3	4	**12 (Amarelo)**	Devolver ASOs que não estejam em conformidade com o PGR.
5.13	Omissão de fiscalização in loco na clínica	2	3	**6 (Verde)**	Realizar visita surpresa semestral para avaliar qualidade do atendimento.
5.14	Não cobrar a realização de avaliações psicossociais	2	4	**8 (Amarelo)**	Cruzar a lista de exames faturados com as exigências do PCMSO.

ID	Descrição do Risco	P	I	Nível (Cor)	Ação de Contingência
5.15	Falha em monitorar o esgotamento do saldo de empenho	3	4	**12 (Amarelo)**	Gestor deve solicitar reforço de empenho quando atingir 80% de consumo.
5.16	Quebra do sigilo médico por trâmite incorreto de prontuário	1	5	**5 (Verde)**	Fiscal deve exigir que ASOs venham lacrados ou via sistema com senha.
5.17	Aceitar médico coordenador diferente do licitado sem aviso	2	3	**6 (Verde)**	Exigir substituição formal de Responsabilidade Técnica (RT).
5.18	Fiscal não acompanhar o plano de ação (melhorias) do PGR	3	4	**12 (Amarelo)**	Pautar reuniões trimestrais para cobrar andamento das correções.
5.19	Transição falha de dados no fim da vigência contratual	2	5	**10 (Amarelo)**	Reter última parcela até a empresa entregar backup completo do banco de dados.
5.20	Desvio de função (RH fazendo o trabalho da contratada)	2	3	**6 (Verde)**	Delimitar rigidamente o que é obrigação do município e da clínica.

Guaporema-PR, 15 de julho de 2026.

Secretaria Municipal de administração

Oscar Gilberto Castiglioni